



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026

Processo Administrativo nº: 54345/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

1.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.907,50** (três mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	5789	Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos).	Serv.	1	R\$ 3.907,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.907,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Detalhamento dos bens ou serviços e especificações técnicas:

METODOLOGIA:

- Tipo de parede: Alvenaria
- Dimensões da abertura: 50cm de altura por 70cm de largura
- Altura do peitoril (bancada): 1,10 m do piso acabado.
- Guichê: Incluir vidro, passagem de documentos em granitoetc.

VERIFICAÇÃO ESTRUTURAL:

- Consultar projeto estrutural para garantir que a parede não seja portante.
- Se for parede estrutural, será necessária uma viga de transferência.

MARCAÇÃO DA ABERTURA:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

- Medir e marcar com nível e esquadro.
- Garantir que os cantos sejam retos (90°) e nivelados.

EXECUÇÃO DA ABERTURA:

- Fazer cortes com serra mármore ou esmerilhadeira com disco diamantado.
- Remover os blocos cuidadosamente com marreta e talhadeira.
- Instalar verga (viga de concreto, aço ou metálica) acima da abertura para distribuir cargas.

VERGAS E CONTRA-VERGAS:

- Verga: acima da abertura, mínimo 20 cm além de cada lado da abertura.
- Contra-verga (opcional): abaixo da abertura, quando houver janela ou peça encaixada.

EXEMPLO DE VERGA:

- Perfil metálico "U" ou "L" 3"x1/4"
- Viga pré-moldada de concreto
- Canaleta de bloco preenchida com concreto armado (2 ferros de 8 mm, estribos de 5 mm a cada 20cm)

REFORÇOS E ACABAMENTO:

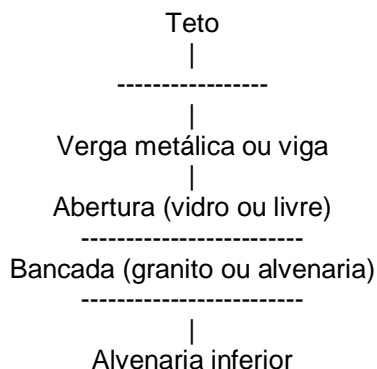
- Instalação de perfil metálico nas bordas para proteção e acabamento (ex: cantoneiras).
- Bancada ou base de granito na parte inferior do guichê.
- Instalação de vidro fixo temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação).
- Acabamento com massa fina, massa corrida e pintura.

DEMARCAÇÕES DE SEGURANÇA

- Prevenir acidentes em áreas de risco.
- Controlar o acesso de pessoas em zonas perigosas.
- Orientar a movimentação segura de trabalhadores e equipamentos.
- Atender às normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.
- NR 26 – Sinalização de Segurança.
- Placas de advertência.
- Fita zebraada.

CORTE ESQUEMÁTICO (DESCRIÇÃO):

Corte lateral da parede com guichê:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Piso



Imagem ilustrativa

PESSOAL:

Os serviços deverão ser executados por um número de profissionais necessários ao bom andamento dos trabalhos, com pessoal devidamente equipado com E.P.I., habilitado e capacitado, vinculado à contratada, apresentando-se nas dependências da contratante nos horários e condições pré-estabelecidas por esta Câmara, sem qualquer vínculo empregatício ou condição de solidariedade da contratante, inclusive em matéria trabalhista.

MATERIAS E EQUIPAMENTOS:

A empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer todo e qualquer material e equipamento indispensáveis à boa execução dos serviços, observadas e atendidas todas as exigências estabelecidas pelas normas de segurança regulamentadoras (NRs), com materiais de primeira qualidade, testados e aprovados pelos órgãos competentes. Compete à contratada a mobilização e a desmobilização de materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das tarefas, bem como taxas e seguros de seus funcionários.

LIMPEZA DO LOCAL:

Deverá ser realizada a destinação de entulhos e limpeza do local no decorrer e finalização da obra.

VISITA TÉCNICA

Antes de enviarem seus orçamentos, as empresas contatadas deverão realizar visita técnica no local.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A implantação de um guichê de atendimento no Departamento de Protocolo justifica-se pela necessidade de aprimorar o fluxo de comunicação e o acesso aos serviços prestados, tanto para o público interno quanto externo. A inexistência de um ponto específico de atendimento compromete a organização das demandas, gera atrasos nos trâmites processuais e dificulta a padronização dos procedimentos. A criação desse espaço permitirá maior controle das solicitações, redução do tempo de espera, melhoria na experiência do usuário e fortalecimento da segurança, acessibilidade e eficiência administrativa.

3.2 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a abertura de um guichê de atendimento no Departamento de Protocolo, com vistas a otimizar os processos de recebimento, registro e encaminhamento de demandas, garantindo atendimento mais ágil, organizado e padronizado. Busca-se, assim, melhorar a qualidade do serviço prestado, assegurar maior eficiência operacional e promover maior satisfação dos usuários, contribuindo para o adequado funcionamento institucional.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será aberta à ampla competitividade. A exclusividade para ME/EPP prevista na LC nº 123/2006 somente é aplicada se demonstrada, na pesquisa de mercado, a existência de ao menos 3 ME/EPP competitivas e aptas, local ou regionalmente, sem prejuízo à vantajosidade; não comprovados tais requisitos, mantém-se a ampla competitividade. Demais benefícios da LC nº 123/2006 (regularização fiscal e desempate) ficam assegurados conforme itens 7.3.1 e 9.4 deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

5.1 A empresa interessada deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
2. MEI: Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI);
3. Sociedade empresária/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): contrato/estatuto social registrado e atualizado, com documento comprobatório dos administradores;
4. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores;
5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
6. Pessoa física: documento oficial de identidade;
7. ME ou EPP: certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil que comprove o enquadramento conforme IN DNRC nº 103/2007.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira:

1. CNPJ ou CPF, conforme o caso;
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa);
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
6. Para pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca.

5.1.3 Declarações Obrigatórias:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1. Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
2. Declaração de inexistência das vedações do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
3. Declaração de cumprimento da legislação referente à inclusão de PCDs e reabilitados;
4. Declaração de que não emprega menores em situação irregular, salvo na condição de aprendiz.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com o envio inicial das propostas comerciais, os seguintes elementos mínimos de sua Proposta Técnica e Comercial:

1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I);
2. Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com validade mínima de 30 (trinta) dias;
3. Prazo de entrega e demais condições comerciais, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.2 A apresentação da proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a desclassificação da empresa, nos termos deste edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 Os interessados terão o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

<p>DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2026 às 00h00min DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

16 de fevereiro de 2026 às 23h59min
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
compras@paranagua.pr.leg.br

7.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

7.3 As empresas interessadas deverão enviar, no prazo estabelecido neste edital, apenas as propostas técnicas e comerciais, ficando a entrega da documentação de habilitação (certidões, declarações etc.) condicionada à sua convocação pelo Agente de Contratação, após a análise das propostas.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na documentação fiscal ou trabalhista, quando estas forem solicitadas, poderão regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço global da proposta;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações:** Comprovação das certidões de regularidade e envio das declarações. Quando solicitadas pelo Agente de Contratação em momento oportuno para as propostas mais vantajosas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas, restringindo-se exclusivamente às empresas cuja proposta for





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A empresa mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação, por e-mail institucional, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br, para apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação de habilitação exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.3 deste Edital.

9.3 Caso a empresa convocada não comprove as condições exigidas para habilitação ou deixe de apresentar a documentação no prazo estabelecido, o Agente de Contratação poderá convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação das propostas, para igual oportunidade de comprovação da habilitação, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista poderão regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Este Edital terá validade de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.1 Impugnações ao Edital serão aceitas até o 2º dia útil anterior ao término do prazo de envio de propostas (art. 164, Lei 14.133/2021), por meio do e-mail institucional: compras@paranagua.pr.leg.br

12.2 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação dos documentos de habilitação (item 9.2 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (*duas*) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

12.3 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;

12.4 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

12.5 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

12.6 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

subseqüente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;

13.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 03 de fevereiro de 2026.

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Dispensa de Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III:** Análise de Risco;
- **Anexo IV:** Modelo de Proposta;
- **Anexo V:** Modelo das Declarações;
- **Anexo VI:** Minuta de Contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

LIMPEZA DO LOCAL:

Deverá ser realizada a destinação de entulhos e limpeza do local no decorrer e finalização da obra.

VISITA TÉCNICA

Antes de enviarem seus orçamentos, as empresas contatadas deverão realizar visita técnica no local.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2023.

3.3 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

3.4 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, caso aplicável.

3.5 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que venha a substituí-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, localizada na Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR e CEP 83.203-020 no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h.

4.2 O prazo de entrega do objeto e sua execução é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelas intempéries ou motivo de força maior autorizado pela CONTRATANTE.

4.2.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.3 Só será aceito o fornecimento de serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas.

4.3.1 O prazo mínimo de garantia do objeto deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, quando aplicável.

4.3.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir os produtos/serviços que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade, quando aplicável.

4.3.2.1 O pedido de substituição do objeto, durante o período de validade, será formalizado por e-mail institucional, ofício ou outro meio de comunicação institucional.

4.3.3 A Câmara não receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.7.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.8 Declarações:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para abertura na parede lateral da recepção e confecção de guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo, com vidro temperado de 8 mm, abertura central de 7 cm (comunicação) e soleira inferior em granito, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5789	Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos).	Serv.	01	R\$	R\$
TOTALGERAL					R\$	

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
-------------------------------	--------------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pee2d6b686598a4>



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Eu, _____,
representante legal da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Tomei conhecimento integral do edital, contrato e demais documentos que regulamentam a contratação e concordo com todas as condições, prazos e obrigações previstas;
2. Não me enquadro, nem a empresa que represento, em nenhuma das vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpro integralmente a legislação vigente referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCDs) e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme disposto na Lei nº 8.213/1991 e alterações posteriores;
4. Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Cargo

CPF nº _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2026
PROCESSO N.º. 54.345/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. ___/2026

Instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, órgão independente do Município de Paranaguá, com sede e foro nesta cidade de Paranaguá/PR, na Rua João Estevão, 361, Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.179.264/0001-41, neste ato representada pelo seu Presidente Adalberto Marcos de Araújo, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 4.374.197-7/SESP/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º 687.891.819-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede e foro na cidade de (**CIDADE**), (**ESTADO**), na (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), inscrita no CNPJ/MF sob n. (**NÚMERO DO CNPJ**), neste ato representada por (**NOME DO REPRESENTANTE**), (**NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE**), (**ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE**), portador da Cédula de Identidade R.G n.º. (**NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO REPRESENTANTE**) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º. (**NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE**), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação n.º. XX/2026, Processo n.º. 54.345/2025, autorizada em XX/XX/2025, atendendo às disposições da Lei n.º. 14.133/2021, tendo em vista o resultado do processo de contratação procedido, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar abertura na parede e confecção de um guichê de atendimento para o Protocolo, na Câmara Municipal de Paranaguá.

1.2 Os produtos e serviços serão entregues de forma única, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, sito à Rua João Estevão, n.º. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

1.3 O prazo de entrega do objeto e sua execução é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h

1.3.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

1.4 Os objetos desta contratação deverão seguir os padrões solicitados pela Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações da tabelada contida no item 3 do Termo de Referência.

1.5 Só será aceito o fornecimento de produto que estiver de acordo com as especificações exigidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1.5.1 Todos os itens deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais da fábrica e lacradas, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.6 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

1.7 A **CONTRATADA** deverá substituir o produto que apresentar deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

1.7.1 O pedido de substituição do objeto, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação oficial.

1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9 Não será exigida garantia de execução.

1.10 Todas as despesas com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços solicitados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2. ANEXOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, seguintes documentos: a) Procedimento Administrativo Interno nº 54.345/2025, e seus anexos, esclarecimentos e revisões; b) proposta comercial da contratada.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os seus documentos integrantes e este contrato, prevalecerá este último.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

3.2 Conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.3 Somente ocorrerá reajustamento do valor decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021, caso seja aplicável.

3.3.1 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4. VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente termo, o valor total de **R\$ XXXX,xx** (valor por extenso), conforme segue:

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO TOTAL
1	5789	Abertura na parede lateral da recepção e confecção de um guichê de atendimento para acesso ao Departamento de Protocolo. As medidas serão de 50cm de altura por 70cm de largura, com vidro temperado de 8 mm medindo 35cm de altura por 70cm de largura com abertura central redonda de 7cm de diâmetro (para comunicação). Deverá ser instalada uma soleira na parte inferior em granito (cor a ser definida) medindo 70cm de comprimento por 30cm de largura (para passagem de documentos).	Serv.	1	R\$
VALOR TOTAL					R\$

4.2. No preço acima estabelecido já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, envolvendo o lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, e outras despesas, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

4.3 O pagamento será realizado após o e recebimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal de contrato, acompanhada da documentação constante no item 4.4.

4.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

4.6 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções.

4.6.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.7 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.8 O pagamento devido à **CONTRATADA**, e não efetuado em conformidade com os termos do Contrato, estará sujeito à atualização monetária pelo IPCA e será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore”, entre a data prevista para o adimplemento e o efetivo pagamento, desde que a causa não seja decorrente de culpa da **CONTRATADA**.

4.9 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.10 A **CONTRATANTE** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para produtos que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa da **CONTRATADA**.

4.11 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.12 Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, serão pagos depois de deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **CONTRATANTE**.

4.13 Os preços contidos na Proposta Comercial da **CONTRATADA** são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no(s) mesmo(s) o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas do fornecimento do(s) produto(s), sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadias, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.14 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal, uma vez comunicado à **CONTRATADA**, até que esta cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CNAE

5.1. Os recursos destinados a esta contratação estão previstos no item orçamentário 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, classificada no desdobramento de despesa como: 3.3.90.39.16.00 - manutenção e conservação de bens imóveis, do orçamento anual de Investimento da Câmara Municipal de Paranaguá.

5.2. Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão utilizados para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

a) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato.

6.2. Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação e exigidas.

6.3. Atender prontamente os questionamentos do **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.4. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou na iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

6.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

6.7. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

6.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — CDC, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**, ficando o **CONTRATANTE**, autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

6.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

6.11. Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATADA** por todos os serviços.

6.12. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um “diário de ocorrências” durante toda a prestação dos serviços.

6.13. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

6.15. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.19. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos serviços e/ou produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.

7.2. Caberá a este servidor, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização, procedendo à junta de documentos relevantes para a comprovação dos fatos.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.8. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A fiscalização dos serviços caberá a servidor formalmente designado como fiscal do Contrato, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos, observando o Contrato e os documentos que o integram.

8.2. Das decisões da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.3. A ação e/ou emissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

9. PENALIDADES

9.1 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas na Lei nº. 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Cláusula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Cláusula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.1.1 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.1.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor,





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.5 Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.1.6 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

9.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.3. Os motivos de força maior deverão ser comunicados à **CONTRATANTE** e comprovados dentro de 2 (dois) dias úteis a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**.

9.4. A aplicação de multa será objeto de notificação e seu recolhimento será através de aviso de débito que a **CONTRATANTE** emitirá contra a **CONTRATADA**, podendo ser deduzida dos pagamentos devidos a esta, nos termos do item 9.1, b.3.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

11.2. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3. É vedado à **CONTRATADA** ceder, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira ou de garantia.

11.4. Fica designado para atuar como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXX**.

12. FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, como o único competente para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pee2d6b686598a4>

